



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1792A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

LEI Nº 4.993

De 12 de setembro de 2025.

Dispõe sobre denominação da rua 06 do Loteamento Residencial Flor do Campo, denominando-a respectivamente de Rua Lauro Vila.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua 06, implantada no Loteamento Residencial Flor do Campo, nesta cidade e município de Mirassol - SP, com seu início no prolongamento da Avenida Marcos Pino e seu término na Rua 03, passa a denominar-se “Rua Lauro Vila”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA LAURO VILA”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por decreto, se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 12 de setembro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

LEI Nº 4.994

De 12 de setembro de 2025.

Dispõe sobre denominação da rua 03 do Loteamento Residencial Flor do Campo, denominando-a respectivamente de Rua João Paulo Enrique Vila.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua 03, implantada no Loteamento Residencial Flor do Campo, nesta cidade e município de Mirassol - SP, com seu início na Rua 10 e seu término na divisa do citado loteamento, passa a denominar-se “Rua João Paulo Enrique Vila”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA JOÃO PAULO ENRIQUE VILA”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por decreto, se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 12 de setembro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

LEI Nº 4.995

De 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre denominação da rua 07 do Loteamento Residencial Flor do Campo, denominando-a respectivamente de Rua Márcio Rodrigo Stessio.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua 07, implantada no Loteamento Residencial Flor do Campo, nesta cidade e município de Mirassol - SP, com seu início na Rua 02 e seu término na Rua 03, passa a denominar-se “Rua Márcio Rodrigo Stessio”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA MÁRCIO RODRIGO STESSIO”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por decreto, se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 12 de setembro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

LEI Nº 4.996

De 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre denominação da



Rua 05 do Loteamento Residencial Flor do Campo, denominando-a respectivamente de Rua Jair Euzébio.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua 05, implantada no Loteamento Residencial Flor do Campo, nesta cidade e município de Mirassol - SP, com seu início na divisa do citado loteamento e seu término também na divisa do mesmo, confrontando com o Sistema de Lazer 03 e Área Institucional 06, passa a denominar-se “Rua Jair Euzébio”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA JAIR EUZÉBIO”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por decreto, se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 12 de setembro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

LEI Nº 4.997

De 12 de setembro de 2025.

Dispõe sobre denominação do Sistema de Lazer 2, localizado e implantado no Loteamento Residencial Parque dos Ipês II, denominando-o respectivamente de Sistema de Lazer Joana Macena Serpa.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Sistema de Lazer 2, com 3.610,47 metros quadrados, localizado e implantado no Loteamento Residencial Parque dos Ipês II, perímetro urbano desta cidade município de comarca de Mirassol - SP, objeto da matrícula 51.657, entre o prolongamento da Rua José Antônio Lobregat (antiga Rua Projetada 04); rua Luiz Galão (antiga Rua Projetada 05); Rua Pastor Antônio Albino (antiga Rua Projetada 15 e Rua José Antônio Fernandes Navarrete (antiga Rua Projetada 12) passa a denominar-se “Sistema de Lazer Joana Macena Serpa”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que

trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“SISTEMA DE LAZER JOANA MACENA SERPA”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por decreto, se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 12 de setembro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

LEI Nº 4.998

De 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre denominação da Rua 14 do Loteamento Residencial Flor do Campo, denominando-a respectivamente de Rua João Corrêa.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua 14, localizada e implantada no Loteamento Residencial Flor do Campo, nesta cidade e município de Mirassol - SP, com seu início na Rua 02 e seu término na Rua 04, passa a denominar-se “Rua João Corrêa”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA JOÃO CORRÊA”

Pastor Evangélico

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 12 de setembro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

LEI Nº 4.999

De 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre denominação da



Rua 08 do Loteamento Residencial Flor do Campo, denominando-a respectivamente de Rua Jener de Pádua.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua 08, localizada e implantada no Loteamento Residencial Flor do Campo, nesta cidade e município de Mirassol - SP, com seu início no prolongamento da Avenida Marcos Pino e seu término na Rua 03, passa a denominar-se “Rua Jener de Pádua.”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA JENER DE PÁDUA”

Vereador e Representante Comercial

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 12 de setembro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

LEI Nº 5.000

De 12 de setembro de 2025.

Dispõe sobre denominação da Rua 02 do Loteamento Residencial Flor do Campo, denominando-a respectivamente de Rua José Expedito Borges de Lima.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua 02, localizada e implantada no Loteamento Residencial Flor do Campo, nesta cidade e município de Mirassol - SP, com seu início na divisa do citado loteamento e seu término também na divisa do mesmo após a rua 06, passa a denominar-se “Rua José Expedito Borges de Lima”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA JOSÉ EXPEDITO BORGES DE LIMA”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 12 de setembro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

LEI Nº 5.001

De 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre denominação da Rua 13 do Loteamento Residencial Flor do Campo, denominando-a respectivamente de Rua Willian Hide Fraiha.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua 13, localizada e implantada no Loteamento Residencial Flor do Campo, nesta cidade e município de Mirassol - SP, com seu início na divisa do citado loteamento e seu término com o prolongamento da Avenida Marcos Pino, passa a denominar-se “Rua Willian Hide Fraiha.”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA WILLIAN HIDE FRAIHA”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 12 de setembro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

LEI Nº 5.002

De 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre denominação da Rua 04 da Estrada Municipal MSS-445 e MSS-010 do Loteamento Residencial Flor do Campo, denominando-a respectivamente da Rua Luiz

**Gustavo Torres.**

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol
- SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua 04, implantada no Loteamento Residencial Flor do Campo, nesta cidade e município de Mirassol - SP, com seu início na divisa do citado loteamento e seu término também na divisa do citado loteamento, em continuação na Estrada Existente (Municipal) localizada entre as Estradas Municipais MSS-455 e MSS-010, com seu início na Avenida Marginal Engenheiro Newton Flávio Silva Pinto e término na Rua 4 do Loteamento Residencial Flor do Campo, Bairro São Pedro e a Rua 4 do Loteamento Residencial Flor do Campo, com início na estrada Existente (Municipal) e término na divisa do Loteamento, passa a denominar-se “ Rua Luiz Gustavo Torres”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA LUIZ GUSTAVO TORRES”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 12 de setembro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

LEI Nº 5.003

De 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre denominação do Centro de Especialidades - Parte do Complexo da Saúde - Módulo I, de “Centro de Especialidades Dr. Jair Pinto”.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol
- SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O prédio público Centro de Especialidades, edificado em um terreno imóvel do objeto da matrícula nº 68.588 do CRI local, como parte do Complexo da Saúde, módulo 01, localizado de frente para a Avenida Dr. Elieser Magalhães esquina com a Rua Aristides Baccan, passa a denominar-se “Centro de Especialidades Dr. Jair Pinto”.

Art.2º - Nas placas indicativas de que trará o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“CENTRO DE ESPECIALIDADES DR. JAIR PINTO”
Médico

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por decreto, se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 12 de setembro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa



Licitações e Contratos

Extrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

EXTRATO DA ATA

DISPENSA ELETRÔNICA 139/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025

Nº do Processo: 3530300.404.00004456/2025-04



Realizada a Sessão Pública e efetuadas as fases de ordem, a **Dispensa Eletrônica 139/2025** com objeto **AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, foi declarada **DESERTA**.

Cópia da Ata à disposição dos interessados diretamente nos sites www.bll.org.br - www.mirassol.sp.gov.br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dias, Condutor de Dispensa Eletrônica**, em 16/09/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089036** e o código CRC **906D4EE8**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00004456/2025-04

SEI nº 0089036